



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 038/2023 – 14.04.2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-00009 –PMT

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCMde 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., DECLARA que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-00009-PMT**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS e EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, celebrado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – TRACUATEUA/PA**, tendo como contratados **M. S. MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 26.769.492/0001-78**, **J.E. BRITO DE FARIAS** inscrito no **CNPJ nº 25.354.487/0001-31** e **COMERCIAL ROSSY LTDA** inscrito no **CNPJ nº 03.416.298/0001-03**, com embasamento nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tracuateua/Pará, 14 de abril de 2023

JHONES BRUNO MELO DE FREITAS
Coordenador do Controle Interno-PMT-PA
Decreto nº 098/2022/GP/PMT